LEI Nº 1164, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1982.

ALTERA A LEI Nº 957/76.

LIZANDRO ARAÚJO FILHO, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 90, item VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - É acrescentado no art. 2º um parágrafo único com a seguinte redação:

"Parágrafo Único - É vedado fumar ou conduzir acesos cigarros, charutos e similares, no interior dos táxis."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 03 de dezembro de 1982.

LIZANDRO ARAÚJO FILHO
Prefeito Municipal